CONTRATO 003/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA E A EMPRESA CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - LTDA

.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agamenon Magalhães, 25 A, Centro, Terezinha – PE, inscrita no CGC sob nº 09.111.921/0001-04, neste ato da sua Gestora, a Srª. **MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 11.329.865 – SDS/PE. CPF nº 173.038.238-08, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, nº 13, Centro, Terezinha, PE, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - LTDA**, com sede à Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/n, Sandra Cavalcante, Campina Grande, PB,, neste ato representada por seu Titular a Sr. ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS, CPF/MF nº 096.784.564-51**,** doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

1. Contratação de Serviços Especializado a serem prestados na realização de exames por Imagem (Mamografia Bilateral), exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do concer de mama.

DO PREÇO

2. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para prestação dos serviços é de R$ 4.675,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

DO PAGAMENTO

3. O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcelar, até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento.

DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. Os serviços deverão ser prestados RIGOROSAMENTE conforme o Termo de Referência e planilha anexa, no período que vai da assinatura do contrato até 08 de abril de 2022,

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20220718015244.pdf
assinado por: idUser 181

podendo o prazo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações.

5. Os serviços deverão ser prestados no Município de Terezinha - PE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. A CONTRATANTE se obriga:

6.1. a efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

6.2. notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços.

8. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

DOS REAJUSTES

9. Os preços dos serviços contratados não poderão sofrer reajustes.

DA RESCISÃO

10. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

11. Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não fornecer os serviços conforme o estabelecido nos itens 1, 4 e 5 do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1. Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20220718015244.pdf
assinado por: idUser 181

11.2. Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.3. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

11.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

11.5. A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

11.6. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;

11.7. Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extra-judicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

11.7.1. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

11.7.2. O cometimento de faltas ou defeitos nos serviços.

11.7.3. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.

11.7.4. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para o exercício de 2021, nas dotações abaixo:

Orgao : 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
339039000000 |0013 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

13. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;

14. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20220718015244.pdf
assinado por: idUser 181

DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Conselho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

Terezinha, 05 de abril de 2022

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO

CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Testemunhas:

1ª. _____.

CPF: _____

2ª. _____.

CPF: _____

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20220718015244.pdf
assinado por: idUser 181

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20220718015244.pdf
assinado por: idUser 181